

LEI: 438/2005

Data: 13/12/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, imóvel urbano, do loteamento Paiquerê, situado no Distrito de Rio da Prata, medindo uma área de 5.000 m² de terrenos, sem benfeitorias, situado nos Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 07, e imóvel urbano, situado na sede, medindo a área de 7.508,17 m² de terrenos, sem benfeitorias, constituídos por parte dos lotes n.ºs 17 e 18, da Gleba nº 03, da Fazenda Xagú, ambos localizados no Município de Nova Laranjeiras.

Art.2º - Os imóveis descritos no Artigo 1º, serão utilizados para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, residentes neste Município.

Art.3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art.4º - As construções de que trata o Artigo 2º da presente Lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º - No caso do não cumprimento do disposto nos artigos 2º e 4º dessa lei, os imóveis retornarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, até que a ocorra à construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 7º - A doação de que trata o artigo 1º será realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal